

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 56/95

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes, PAULO MONTENEGRO PIRES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, apreciando a MA nº 137/94, RESOLVEU, por unanimidade de votos indeferir o pedido de Transferência do servidor JOSÉ EDSON PESSOA DA COSTA, Auxiliar Judiciário, NI, Classe "A", Padrão III, do quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, para o quadro Permanente de Pessoal desta Egrégia Corte, tendo em vista que o mesmo não preenche os requisitos do Art. 23 (caput) da lei 8.112/90.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1995

Obs: Ausente justificadamente o Exmº. Sr. Juiz Aluísio Rodrigues.

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno

JOSÉ EDSON PESSOA DA COSTA